



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Praça Procópio Ferreira, 86 - 2º ao 5º andar - Centro
20221-901 Rio de Janeiro - RJ, Brasil
(21)3733-3399 www.cbtu.gov.br

ANÁLISE DE APÓLICE DE SEGURO

PARECER Nº 051-2021/RL/CEATO/GAJUR/P

PARA: GAJUR

- APÓLICE SEGURO Nº 0306920199907750276503000 PROPOSTA Nº 1.089.141

- SEGURADORA - POTTENCIAL SEGURADO S.A. ENDOSSO: 002

- DATA DA DE EMISSÃO - 24/03/2021.

- TOMADOR: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA

- INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2021 - TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/04/2022.

- CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

- CNPJ: 42.357.483/0001-26 TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 001-2019/DP.

Sr. GAJUR,

1- Efetivada a análise da cópia da Apólice de Seguro que segue em anexo, pode-se afirmar que o documento em questão, refere-se ao instrumento acima indicado, sendo que o valor do referido seguro corresponde à quantia de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**;

2- O prazo de validade da Apólice de Seguro será até o **dia 01/04/2022**, sendo que os signatários da respectiva Apólice, encontram-se devidamente legitimados, tendo em vista a documentação apresentada. Caberá aos Srs. Gestor e Fiscal do contrato atestar sua concordância em relação ao objeto, percentual prazo e valor da Apólice respectiva;

3- Cumpre assinalar, ainda, que a documentação em análise encontra-se em ordem, sendo oportuno assinalar, que as assinaturas dos signatários na referida Apólice de Seguro, foram reconhecidas, na forma da Lei.

À Superior apreciação, posterior encaminhamento ao GEFIC.

Ao GAJUR.

Em, 23/04/2021.

RICARDO CEZAR
BRITTO LOPES
77622855715

Ao GEFIC.

Em, 23/04/2021.

MARCOS
CAVALCANTI
DE MORAIS
SARINHO

Astros do de forma
assinado por MARCOS
CAVALCANTI DE
MORAIS
Data: 2021.04.23
18:30:21 -0300



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920199907750276503000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 1.089.141

O presente endosso prorroga o término da vigência da Apólice para 01/04/2022. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750276503000 de 03/04/2019, 0306920209907750276503001 de 24/03/2020, 0306920218907750276503002 de 24/03/2021.

DADOS DO SEGURADO
NOME: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ENDEREÇO: PC PROCOPIO FERREIRA 86 - CENTRO
CEP: 20.531-060
CIDADE: RIO DE JANEIRO
CPF OU CNPJ: 42.357.493/0001-26
UF: RJ

DADOS DO TOMADOR
NOME: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, Nº 100, ANDAR 10, CONJUNTO 1902 - VILA NILVA
CEP: 06.404-250
CIDADE: BARUERI
CPF OU CNPJ: 51.756.286/0001-70
UF: SP

DADOS DO CORRETOR
NOME: INDUSTRIA DO SEGURO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 01.474.849/0001-80
SUSEP:100302767

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 540.000,00 - Quinhentos e Quarenta Mil Reais
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
MODALIDADE: Executante Concessionário

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
Garantia do fiel cumprimento das obrigações do tomador previstas no Contrato de Concessão documental do Pregão PROT 19985/2017, que tem por objeto a concessão de uso de espaço nas áreas internas e externas das instalações da CBTU nas Superintendências de Troncos Urbanos de Recife-PE, Natal-RN, Macaé-AL e João Pessoa-PB.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA				
COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Executante Concessionário	R\$ 540.000,00	R\$ 3.530,77	01/04/2021	01/04/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 540.000,00	R\$ 1.059,23	01/04/2021	01/04/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO			
Parcela	Valor	Vencimento	
1	R\$ 4.590,00	13/04/2021	

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio Líquido	R\$ 4.590,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IDF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 4.590,00

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900/138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/03/2021 15:25:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com a Circular SUSEP nº 477/2013. As condições gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o nº da Apólice: 03069202199907750276503002 e o Controle Interno: 00ACF716C5EGJF19. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021999000750276503000002.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750276503000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 1.089.141

serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750276503000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 1.089.141

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE CONCESSIONÁRIO

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para Executante Concessionário.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito e contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Bradesco 237-2

23790.46507 50000.096904 93039.550004 3 85890000459000

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Cedente

Potencial Seguradora S.A.

11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

Data do documento

24/03/2021

Nº do documento

1089141

Espécie doc.

NS

Aceite

Não

Data do processamento

24/03/2021

Vencimento

13/04/2021

Agência/Código Cedente

465 - 0 / 395500 - 1

Nosso número

05 / 00000969093-8

Uso do banco

Carteira

5

Cip

775

Espécie moeda

R\$

Quantidade

Valor

(*) Valor do documento

R\$ 4.590,00

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 3,06

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920219907750276503002 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 24/03/2021 15:27:00

Sacado: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA.

AV. ANÁPOLIS, Nº 100, ANDAR 19, CONJUNTO 1902

06404250 BARUERI

VILA NILVA

SP

CNPJ: 51756286000170

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque nº.

do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Recibo do Sacado

Autenticação Mecânica



Bradesco 237-2

23790.46507 50000.096904 93039.550004 3 85890000459000

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Cedente

Potencial Seguradora S.A.

11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

Data do documento

24/03/2021

Nº do documento

1089141

Espécie doc.

NS

Aceite

Não

Data do processamento

24/03/2021

Vencimento

13/04/2021

Agência/Código cedente

465 - 0 / 395500 - 1

Nosso número

05 / 00000969093-8

Data do documento

24/03/2021

Nº do documento

1089141

Espécie doc.

NS

Aceite

Não

Data do processamento

24/03/2021

(*) Valor do documento

R\$ 4.590,00

Uso do banco

Carteira

5

Espécie moeda

R\$

Quantidade

Valor

(-) Desconto/Abatimento

Instruções de responsabilidade do cedente.

*** Valores expressos em R\$ ***

Após o vencimento mora dia R\$ 3,06

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 0306920219907750276503002 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 24/03/2021 15:27:00

Sacado: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA.

AV. ANÁPOLIS, Nº 100, ANDAR 19, CONJUNTO 1902

06404250 BARUERI

VILA NILVA

SP

CNPJ: 51756286000170

Sacador/Avalista:



Autenticação Mecânica Ficha de compensação